



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio
e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino
do Município do Rio de Janeiro

CAPÍTULO 35

POLÍTICA DE QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

COOPCRED-ENSINO



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio
e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino
do Município do Rio de Janeiro

POLÍTICA DE QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA PUC-RIO E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO LTDA. – COOPCRED-ENSINO

1. CONCEITO

Esta Política de Qualidade das Informações Prestadas da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino do Município do Rio de Janeiro Ltda. – COOPCRED-ENSINO, tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e responsabilidades voltados a assegurar que as informações prestadas atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos na [Resolução Conjunta nº 18, de 28.11.2025](#), observando sua integridade, confiabilidade, tempestividade e adequação às exigências do Banco Central do Brasil.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços da COOPCRED-ENSINO que participem, direta ou indiretamente, dos processos relacionados à geração, coleta, registro, tratamento, processamento, validação, consolidação, armazenamento, elaboração e envio de informações, bem como à sua disponibilização ao Banco Central do Brasil.

Abrange, também os sistemas, bases de dados, controles e procedimentos que suportam tais processos, independentemente do meio ou da tecnologia utilizada.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, considera-se:



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio
e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino
do Município do Rio de Janeiro

Informações: dados, documentos e relatórios, de natureza quantitativa ou qualitativa, prestados ou disponibilizados pela cooperativa.

Qualidade da informação: adequação das informações às exigências legais, regulamentares e às demandas específicas do Banco Central do Brasil, observadas as seguintes dimensões:

- I - Acessibilidade
- II - acurácia
- III - adaptabilidade
- IV - clareza
- V - comparabilidade
- VI - completude
- VII - confiabilidade
- VIII - consistência
- IX - integridade
- X - rastreabilidade
- XI - relevância
- XII – tempestividade

4. DIRETRIZES GERAIS

A cooperativa deverá assegurar que as informações prestadas:

- I - sejam completas, corretas e consistentes
- II - reflitam fidedignamente os eventos e operações realizados
- III - sejam produzidas com base em processos padronizados e documentados
- IV - sejam disponibilizadas em tempo hábil
- V - permitam rastreabilidade desde sua origem até sua divulgação
- VI - atendam integralmente às exigências regulatórias



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio
e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino
do Município do Rio de Janeiro

VII - sejam passíveis de verificação e auditoria

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

5.1 Diretoria

Compete à Diretoria:

I - aprovar e revisar esta Política, no mínimo anualmente ou sempre que necessário

II - estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas à qualidade das informações

III - assegurar a disponibilização de recursos humanos, tecnológicos e financeiros adequados

IV - garantir a aderência aos requisitos legais e regulamentares

V - promover a cultura de qualidade da informação na cooperativa

VI - assegurar a correção tempestiva de deficiências identificadas

VII - garantir a implementação e a efetividade dos processos de qualidade da informação

VIII - supervisionar os processos de geração, validação e envio de informações

IX - determinar e acompanhar a implementação de medidas corretivas

5.2 Diretor Responsável

Deverá ser designado diretor responsável perante o Banco Central do Brasil, a quem compete:

I - assegurar o cumprimento desta Política

II - atuar como interlocutor junto ao regulador

III - supervisionar os processos de qualidade da informação

IV - acompanhar a implementação de ações corretivas decorrentes de apontamentos internos ou externos



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio
e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino
do Município do Rio de Janeiro

5.3 ÁREAS OPERACIONAIS

Compete às áreas envolvidas:

- I - produzir e tratar informações conforme padrões estabelecidos
- II - realizar validações, conferências e controles de qualidade
- III - manter registros e evidências dos processos realizados
- IV - comunicar tempestivamente inconsistências identificadas
- V - colaborar na implementação de melhorias nos processos

6. ARQUITETURA DE DADOS E INFRAESTRUTURA DE TI

A cooperativa deverá manter estrutura tecnológica compatível com seu porte e complexidade, assegurando:

- I - sistemas integrados e automatizados
- II - controles de validação de dados
- III - mecanismos de prevenção, detecção e correção de erros
- IV - continuidade operacional, inclusive em situações adversas
- V - segurança e integridade das informações

7. PROCESSOS DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO

Os processos deverão ser formalmente documentados, contemplando:

- I - etapas de geração, validação e envio das informações
- II - identificação das áreas responsáveis
- III - definição de controles e validações
- IV - manutenção de dicionário de dados
- V - trilhas de auditoria e rastreabilidade
- VI - procedimentos de reconciliação entre sistemas



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio
e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino
do Município do Rio de Janeiro

8. MONITORAMENTO E CONTROLE

A cooperativa deverá implementar monitoramento contínuo da qualidade das informações, incluindo:

- I - realização de testes prévios ao envio das informações, incluindo aqueles definidos pelo Banco Central do Brasil
- II - revisões periódicas
- III - identificação e tratamento de inconsistências
- IV - utilização de indicadores de qualidade

8.1 RELATÓRIO DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO

Deverá ser elaborado, com periodicidade semestral, relatório consolidado sobre a qualidade das informações prestadas, contendo, no mínimo:

- I - avaliação dos processos de geração, validação e envio das informações;
- II - descrição das irregularidades ou inconsistências identificadas, inclusive aquelas apontadas pelo Banco Central do Brasil;
- III - análise das causas das inconsistências identificadas;
- IV - medidas corretivas adotadas e/ou em andamento;
- V - avaliação da efetividade dos controles implementados;
- VI - indicadores de qualidade da informação.

O relatório deverá ser submetido:

- I - à Diretoria; e
- II - às auditorias interna e cooperativa.

O relatório deverá ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil e encaminhado ao órgão fiscalizador quando solicitado.

9. TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio
e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino
do Município do Rio de Janeiro

Devem ser estabelecidos mecanismos para:

- I - identificação de falhas
- II - definição de responsáveis pela correção
- III - estabelecimento de prazos
- IV - elaboração de plano de ação quando necessário
- V - comunicação ao Banco Central do Brasil das irregularidades não corrigidas até a data do envio das informações, contendo, no mínimo:
 - a) descrição da irregularidade;
 - b) avaliação de sua relevância e abrangência;
 - c) prazo estimado para solução;
 - d) medidas adotadas para prevenção de reincidência.

10. DISSEMINAÇÃO E CAPACITAÇÃO

A cooperativa deverá:

- I - divulgar esta Política aos envolvidos
- II - promover treinamentos periódicos
- III - incentivar a cultura de qualidade da informação

11. AUDITORIA E REVISÃO

Esta Política deverá:

- I - ser avaliada periodicamente pela auditoria interna
- II - ser revisada, no mínimo, anualmente
- III - ser atualizada sempre que necessário

12. INTEGRAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio
e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino
do Município do Rio de Janeiro

Esta Política deverá estar alinhada com as demais políticas institucionais relevantes, incluindo governança, riscos, controles internos e segurança da informação.

13. ARMAZENAMENTO

A cooperativa deverá manter, pelo prazo mínimo de 5 anos:

- I - esta Política e suas versões
- II - relatórios de qualidade
- III - registros e evidências dos processos

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política será divulgada para todos que diretamente se relacionem com a cooperativa, devendo ser objeto de revisões e atualizações sempre que for necessário ou exigido por meio de novos normativos.

Esta Política de Qualidade das Informações Prestadas da COOPCRED-ENSINO foi aprovada em reunião da Diretoria do dia 09/04/2026.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de abril de 2026.

Roberto Roxo Teixeira
Diretor Presidente

Amarildo Abrantes – Diretor Secretário
Responsável pela qualidade das informações prestadas

Edson Gomes da Silva
Diretor Administrativo